8536428 08015.000313/2019-29

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA – TED

I - Identificação: (Título/Objeto da Despesa)
Título: Programa Justiça Comunitária
Objeto: Identificação do objeto : Manutenção das atividades do Programa Justiça Comunitária no Distrito Federal

II - UG/Gestão-Repassadora e UG/Gestão-Recebedora	
1. Órgão/Entidade Concedente – UG/Gestão Repassadora	Ministério da Justiça – MJ – UG: / Gestão: 200005/00001
1.1. CNPJ	00.394.494.0013/70
1.2. ENDEREÇO	Esplanada dos Ministérios - Bloco T - Ed.sede - 2º Andar - Sala 226
1.3. CIDADE / UF / CEP	Brasília / DF / 70.064-900
1.4. ESFERA ADMINISTRATIVA	Federal
1.5. TELEFONES / FAX*(DDD + número)*	(61) 2025 3136
1.6. E-mail	cgp.planejamento@mj.gov.br
1.7. DADOS BANCÁRIOS *(Conta Corrente / Banco / Agência / Praça de Pagamento:)*	Conta Corrente: descentralização entre Unidades Gestoras nº 200143 Banco: Brasil Agência: Praça de Pagamento: Brasilia/DF
1.8. NOME DO RESPONSÁVEL	MARIA HILDA MARSIAJ PINTO

1.8.1. N.º DO CPF	[redacted]
1.8.2. N.º DO RG/Órgão Expedidor	[redacted]
1.8.3. CARGO / FUNÇÃO	SECRETÁRIA NACIONAL DE JUSTIÇA
1.8.4. MATRÍCULA	nº 3083650
1.8.5. ENDEREÇO RESIDENCIAL / CEP	ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS-EDIFICIO SEDE DO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, SALA 224.

2. Órgão/Entidade Proponente - UG/Gestão Recebedora	Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios-TJDFT
2.1. CNPJ	00.531.954/0001-20
2.2. ENDEREÇO	Praça Municipal lote 1-bloco D
2.3. CIDADE / UF / CEP	Brasilia-Distrito Federal CEP: 70094-900
2.4. ESFERA ADMINISTRATIVA	Federal
2.5. TELEFONES / FAX*(DDD + número)*	061-3343-7115
2.6. E-mail	presidencia@tjdft.jus.br
2.7. DADOS BANCÁRIOS *(Conta Corrente / Banco / Agência / Praça de Pagamento:*)	Conta Corrente:997380632 Banco: Banco do Brasil Agência: TJDFT 3599-8 Praça de Pagamento: Brasilia-Distrito Federal
2.8. NOME DO RESPONSÁVEL	Romão Cícero de Oliveira
2.8.1. N.º DO CPF	[redacted]
2.8.2. N.º DO RG/Órgão Expedidor	[redacted]
2.8.3. CARGO / FUNÇÃO	Desembargador/Presidente
2.8.4. MATRÍCULA	307.508
2.8.5. ENDEREÇO RESIDENCIAL / CEP	Praça Municipal lote 1 bloco D, Brasilia/DF, CEP 70094900

III - Justificativa: (Motivação/Clientela/Cronograma físico)

1- O objetivo geral é a facilitação do acesso à Justiça por meio da ampliação do acesso ao sistema judiciário e também pela ampliação dos meios e técnicas de solução de conflitos. Ou seja, facilitar a judicialização quando o caso assim requerer, mas também ampliar as formas de solução das lides, cujas saídas podem ir muito além da resposta estatal. Esse objetivo geral é atingido por meio dos dos objetivos abaixo:

a) recrutar e selecionar pessoas da própria comunidade para atuar como Agentes Comunitários de Justiça e Cidadania;

b) capacitar os Agentes Comunitários de Justiça e Cidadania a desenvolver as três ações do PJC: educação para os direitos (ampliação do acesso a informação sobre direitos, redes e serviços); articulação de redes sociais (facilitação de diálogo entre entes envolvidos em uma questão coletiva); mediação de conflitos (aplicação de técnicas de mediação, facilitando o diálogo entre pessoas que estejam vivenciando uma situação conflitiva, para então decidir em conjunto);

c) acompanhar e supervisionar a ação dos Agentes Comunitários, por meio de uma formação continuada;

d) capacitar Agentes Comunitários experientes para atuarem como formadores de novos agentes, objetivando assim a sustentabilidade do Programa.

2- Ao conjunto das ações desenvolvidas pelos agentes comunitários, dá-se o nome "Mediação Comunitária". Mediação Comunitária é, portanto, o desenvolvimento de ações de educação para os direitos, articulação de redes sociais e mediação de conflitos, voltadas para a autonomia das comunidades na solução de suas lides.

IV - Relação entre as Partes: (Descrição e Prestação de Contas das Atividades)

São descritas a seguir as competências gerais das partes a partir da celebração do presente Termo para Descentralização de Crédito.

I – Compete aos Partícipes:

1. Proceder, caso necessário, à alteração do presente Termo de Execução Descentralizada, exceto no tocante ao seu objeto, por mútuo entendimento entre os partícipes, com a apresentação de justificativa, observado, para solicitação, o prazo mínimo de 30 (trinta) dias do encerramento da vigência, mediante Termo Aditivo;
2. Mencionar a parceria realizada para a execução do objeto deste instrumento, com a finalidade de fortalecimento institucional dos órgãos envolvidos, quando promover a divulgação do objeto e dos resultados alcançados com o presente Termo de Execução Descentralizada;
3. Observar e assegurar o disposto na Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, que regula o acesso às informações.

II- Compete a CONCEDENTE:

a). Promover a liberação de recursos orçamentários e financeiros para execução do objeto pactuado em favor do órgão (30000), Unidade Gestora (200005) Coordenação de Orçamento e Finanças, Gestão 00001 – Tesouro Nacional no valor R$ 100.000,00 (cem mil

reais) distribuídos nos seguintes elementos de despesa: 33.90. 48 - R$ 100.000,00 (cem mil reais) em duas parcelas de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

b). Ter ciência que o valor unitário de R$ 277,78 (cada agente) referentes as suas despesas mensais , serão ressarcidos pelo TJDFT, mediante apresentações das documentações correspondentes as despesas.

c). Realizar a descentralização dos créditos orçamentários e repassar os recursos financeiros,

e) . Analisar e aprovar a prestação de contas no tocante à consecução do objeto deste Termo de Execução Descentralizada.

f). Indicar um servidor para atuar como ponto focal para diálogo e eventuais ajustes ao cumprimento deste instrumento. Os recursos constantes do Termo de Execução Descentralização serão liberados e transferidos para o participante TJDFT, por meio de descentralização de crédito orçamentário.
(duas)
g).Os recursos constantes do Termo de Execução Descentralização serão liberados e transferidos para a PROPONENTE por meio de descentralização de crédito orçamentário, efetuada em 2(duas) parcelas e o recurso financeiro será liberado em também 02
(duas) parcelas, em conformidade com o Plano de Trabalho aprovado.

III Compete a PROPONENTE:

a. Enviar manifestação formal à SENAJUS, via área financeira, e solicitar as alterações que se fizerem necessárias à execução do projeto entre os elementos de despesa dentro de uma categoria econômica,

b. Ficando a cargo da SENAJUS a análise e autorização quanto aos impactos que porventura ocorram nas ações do presente Termo de Execução Descentralizada.

c. Devolver os créditos orçamentários e os recursos financeiros não utilizados, mediante solicitação pela SENAJUS/MJSP,

d. Indicar um servidor para atuar como fiscal da execução deste Termo de Execução Descentralizada.

e. Procurar usar os recursos dentro das normas estabelecidas , com prestações de contas parciais e finais., conforme descrito no Plano de Trabalho.Ao conjunto das três ações desenvolvidas pelos agentes comunitários, dá-se o nome “Mediação Comunitária”. Portanto a Mediação Comunitária é, o desenvolvimento de ações de educação para os direitos, articulação de redes sociais e mediação de conflitos, voltadas para a autonomia das comunidades na solução de suas lides.

A Prestação de Contas dos recursos deverá integrar as contas anuais da PROPONENTE, a serem apresentadas aos órgãos de controle interno e externo, nos termos da Norma de Execução nº 004, de 22 de dezembro de 2004, da Secretaria Federal de Controle Interno – SFC;

Sem prejuízo do disposto acima, o órgão executor dos créditos orçamentários recebidos, deverá apresentar ao final da execução do objeto deste termo, relatório descritivo detalhado das ações executadas.

V - Vigência

O presente Termo entrará em vigor a partir da data da publicação de seu extrato no DOU e terá execução prevista até **junho de 2020** para realização das ações explicitadas no Plano de Trabalho a ele vinculado. O prazo de vigência deste Termo está adstrito à vigência dos respectivos créditos que originaram a descentralização, os quais poderão ultrapassar o exercício financeiro de 2019 desde que sejam inscritos em restos a pagar, ou sejam provenientes de reabertura de créditos extraordinários ou especiais.

VI - Previsão Orçamentária: (Detalhamento Orçamentário com Previsão de Desembolso)

Programa de trabalho/Projeto/Atividade	Fonte	Natureza da Despesa	Valor (R$1,00)
Ressarcimentos das despesas apresentadas pelos agentes comunitários	0100	33.90.48	100.000,00
TOTAL			100.000,00

VII – Cronograma de Desembolso

Os recursos, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), deverão ser repassados pelo Ministério da Justiça para a Unidade Gestora do TJDFT, na Conta única do Tesouro Nacional, via SIAFI, UG nº 100001/00001, utilizando o código de recolhimento, Unidade Gestora 200143/SENAJUS, em duas parcelas de R$ 50.000,00 (junho e setembro), da seguinte forma:

-Conta Unica Tesouro UG : 100001/00001

-Unidade Gestora:200095

-Unidade Gestora/SENAJUS: 200143

-Fonte: 0100

- Natureza de Despesas: 33.90.48

-PTRES 152192

-PI 33.90.48

-Código Centro de Custos 127D03

Ação de Governo 2017-Politica Nacional de Justiça

Valor: R$ 100.000,00

VIII – Do acompanhamento e da fiscalização

A Coordenação Técnica e Administrativa do presente instrumento fica assim constituída:

P**elo servidor Marcelo Lopes Cançado, Matricula SIAPE nº 1952807-titular**

e a servidora Aldemira Almeida Pontes Matricula SIAPE nº 0029086-Suplente

IX – Da Propriedade Intelectual

Ao término da vigência do Termo o Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios apresentará Prestação de Contas dos recursos alocados, para registro e mediante a elaboração de Relatório Físico-Financeiro versando sobre a aplicação dos recursos previstos no presente Termo de Execução Descentralizada no prazo de 60 (sessenta) dias após o encerramento de seu objeto, dispondo sobre os resultados alcançados e cumprimento das metas físicas previstas no Plano de Trabalho, da execução orçamentária e financeira resumida e indicando, se for o caso, a restituição de possível saldo apurado.

DA DENÚNCIA E RESCISÃO

Este Termo poderá ser denunciado a qualquer tempo por ambas partes, com prévia notificação de 30 dias, ou rescindido, no caso de inadimplência ao disposto em qualquer de suas cláusulas, ou ainda pela superveniência de ato ou lei que torne inviável sua execução, sem prejuízo das medidas administrativas ou judiciais cabíveis.

Brasilia/DF 03 de junho de 2019

MARIA HILDA MARSIAJ PINTO

Secretária Nacional de Justiça/MJSP

ROMÃO CICERO DE OLIVEIRA

Presidente do Tribunal de Justiça /DF e Territórios

Documento assinado eletronicamente por **ROMÃO CÍCERO DE OLIVEIRA**, **Usuário Externo**, em

10/06/2019, às 15:24, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Hilda Marsiaj Pinto**, **Secretário(a) Nacional de Justiça**, em 12/06/2019, às 18:21, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.autentica.mj.gov.br informando o código verificador **8536428** e o código CRC **3FE89BEE**
O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site http://www.justica.gov.br/acesso-a-sistemas/protocolo e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.

Referência: Processo nº 08015.000313/2019-29 SEI nº 8536428